Autógrafo nº 147/92

Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS 001416 JUL 92 31 15

LEI Nº 3.097, DE 31 DE JULHO DE 1.992

Modifica o artigo 3º da Lei nº 2.625, de 30/12/88, que dispõe sobre a criação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 2.625, de 30 de dezembro de 1.988, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - O imposto não incide:

I - No caso de substabelecimento de mandato em causa própria, ou com poderes equivalentes, feito para o mandatário receber a escritura definitiva do imóvel;

II - Sobre a transmissão de bem imóvel, quando retorna ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador;

III - Sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

IV - Sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;

V - Sobre a transmissão de bem imóvel quando da primeira transação entre o agente financeiro e o mutuário, na hipótese de conjuntos e/ou núcleos habitacionais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de julho de 1.992

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos em, 31 de julho de 1.992

JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO